



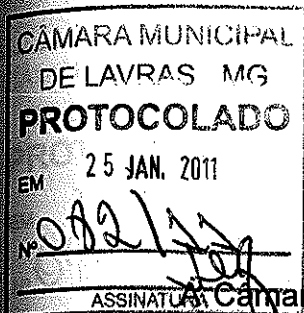
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº3.693, DE 27 DE AGOSTO DE 2.010.

(Projeto de Lei do Legislativo nº063/2010, de autoria do Vereador Marcos Cherem)



DISPÕE SOBRE O DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DOMÉSTICOS COM IDOSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lavras aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Lavras o dia 22 de Junho como Dia Municipal de Prevenção aos Acidentes Domésticos com Idosos.

Parágrafo Único – O Dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º - O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes e dos Conselhos Municipais correlatos ao assunto, envidará esforços no sentido de conscientizar os munícipes sobre os riscos envolvidos em Acidentes Domésticos para a população idosa, assim como promoverá a informação das medidas que podem ser tomadas visando reduzir a incidência destas ocorrências dentro do Município de Lavras.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 27 de agosto de 2.010.

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

